

03	RELATÓRIO DE AUDITORIA	22/DEZEMBRO/2021
<b>UNIDADE:</b> PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAE)		
<b>AÇÃO DO PAINT: N°04</b> - Auditoria na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) referente aos controles das concessões de bolsas e auxílios aos alunos de graduação, considerando as ações destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.		
<b>TOTAL DE HORAS:</b> 17/08 A 22/10 (176 H/H)		
<b>RECURSOS AUDITADOS:</b> R\$ 2.249.600,00 (dois milhões,duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)		

Ao Magnífico Reitor da UFSJ,

Por meio deste Relatório, apresentam-se os resultados dos trabalhos de Auditoria relativos à avaliação dos controles das concessões de bolsas e auxílios gerenciados pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), especificamente, quanto as ações de enfrentamento da pandemia, conforme a atribuição da unidade da Auditoria Interna (AUDIT) em avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, prevista na Resolução CONSU n°19, de 19/10/2020.

## I- APRESENTAÇÃO

O presente trabalho foi realizado em cumprimento à **Ação n° 4**, do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (**PAINT 2021**), com o objetivo de **avaliar os controles internos da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) quanto à concessão de bolsas e auxílios emergenciais para o enfrentamento da pandemia**, com a proposição de recomendações para o aprimoramento desse processo. Com a realização dessa ação, espera-se fornecer subsídios para a tomada de decisão dos gestores da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ).

A relevância da ação justifica-se uma vez que, a partir do mês de março de 2020, as aulas presenciais da UFSJ foram suspensas em decorrência da crise de saúde pública gerada pela Covid-19, sendo adotadas medidas emergenciais para fins de enfrentamento dessa situação. Dessa maneira, diversas ações foram lançadas tendo em vista a retomada das atividades acadêmicas de modo remoto na UFSJ, assim como foram instituídos auxílios emergenciais destinados aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo esses auxílios o objeto avaliado na presente ação de auditoria. Quanto aos riscos relacionados às atividades desse processo estão a adoção de práticas incompatíveis na concessão das bolsas e auxílios para as atividades assistenciais.

A metodologia empregada consistiu na coleta de dados sobre o processo, avaliação dos controles internos adotados pela unidade, acompanhamento dos editais e outras informações pertinentes, assim como verificação dos dados lançados na página da Pró-Reitoria.

Os trabalhos estavam programados para o período de 22/04 a 17/05/2021, com a utilização de 272 h/h, de acordo com o cronograma do PAINT. Contudo, em virtude do agravamento da situação de emergência mundial de saúde decorrente da COVID-19, durante o mês de abril, a AUDIT decidiu adiar o início da ação e reprogramar para um momento mais oportuno. Dessa forma, a ação foi iniciada em 17/08 e se estendeu até 22/10 sendo utilizadas um total de 176 h/h.

O planejamento dos trabalhos foi iniciado em 17/08/2021, sendo emitida a **SA n° 02/2021**, solicitando à PROAE fornecer informações detalhadas sobre o processo de concessão de bolsas e auxílios emergenciais, com prazo de atendimento até o dia 23/08/2021.

As seguintes questões de auditoria subsidiaram o planejamento da presente ação, a saber:

- ✓ **I** - As concessões de bolsas e auxílios gerenciadas pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UFSJ estão de acordo com a legislação pertinente?
- ✓ **II** - As rotinas/procedimentos internos relativos à concessão e acompanhamento das bolsas atendem aos critérios de eficiência, eficácia, economicidade, transparência, dentre outros aspectos relevantes na avaliação dos controles internos da unidade auditada?

A Pró-Reitoria encaminhou as informações solicitadas através do Memorando Eletrônico nº 43/2021-PROAE, de 20/08/2021. De posse das informações, a AUDIT solicitou complementação de alguns dados e também disponibilização das planilhas de controle utilizadas pela unidade referente aos auxílios emergenciais, através da **SA nº 03/2021**. Adotados os critérios de materialidade, relevância e criticidade, foram selecionados para análise os processos do Programa de Auxílio de Inclusão Digital, nas modalidades de “Acesso à internet” e de “Aquisição de equipamentos”, a fim de avaliar os controles adotados pela PROAE quanto a escolha dos discentes contemplados em cada modalidade de auxílio, sendo a documentação comprobatória solicitada para análise por meio da **SA nº 04/2021**. Em resposta a essas solicitações, a PROAE encaminhou os Memorandos Eletrônicos 48/2021 e 50/2021, datados de 31/08/2021 e de 08/09/2021, respectivamente.

A ação teve abrangência de **R\$ 2.249.600,00** (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) em recursos auditados, sendo relativos ao PTRES 189519- Assistência ao Estudante do Ensino superior, Fonte 0144.000000 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional, Elemento de Despesa 339018 - Bolsa de Estudos no País.

Salienta-se que nenhuma restrição foi imposta para realização dos exames.

## **II- INFORMAÇÕES SOBRE AS BOLSAS CONCEDIDAS AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) é o órgão responsável pela gestão de programas e projetos que visam propor políticas de assistência e ações afirmativas, de permanência, de saúde e atividades esportivas, culturais e sociais dirigidas aos discentes da UFSJ.

Considerando o período de pandemia, a PROAE lançou as seguintes ações destinadas ao enfrentamento da situação emergencial, a saber: **(i) Auxílio Alimentação Emergencial (extra); (ii) Auxílio Deslocamento Emergencial; (iii) Auxílio Emergencial; (iv) Auxílio Inclusão Digital - modalidades aquisição de equipamento e acesso à internet; e (v) Auxílio Inclusão Digital/complementar (para estudantes deficientes).**

Ressalta-se que, cada modalidade de auxílio possui um regulamento interno. Inicialmente, o Auxílio Alimentação Emergencial (extra), Auxílio Deslocamento Emergencial e o Auxílio Emergencial foram instituídos pela Ordem de Serviço nº 01/2020-PROAE (revogada pela Portaria PROAE/UFSJ nº 01, de 10/06/2020) e, atualmente, encontram-se regidos pela Portaria PROAE nº 04/2021. Já o Auxílio Inclusão Digital foi instituído pela Resolução CONSU nº 11/2020, de 10/08/2020, com os valores desses auxílios estabelecidos pela Resolução CONDI nº 4/2020, de 13/08/2020.

As informações relativas ao quantitativo de alunos de graduação atendidos pelos auxílios emergenciais e os valores executados para cada modalidade encontram-se apresentadas na tabela abaixo.

Tabela 1- Informações sobre os Auxílios Emergencial para enfrentamento da pandemia- PROAE/UFSJ

Auxílio da PROAE	Ano 2020		Ano 2021	
	Número de Estudantes atendidos	Valor Executado	Número de Estudantes atendidos	Valor Executado
Auxilio Alimentação Emergencial (extra)	865	R\$ 1.106.400,00	945	R\$ 1.633.373,32
Auxilio Deslocamento Emergencial	19	R\$ 4.480,00	27	R\$ 10.808,00
Auxilio Emergencial	373	R\$ 812.328,00	461	R\$ 1.406.234,00
Auxilio Inclusão Digital - Aquisição de equipamento	973	R\$ 1.954.000,00	71	R\$ 142.000,00
Auxilio Inclusão Digital - Acesso à internet	308	R\$ 108.300,00	168	R\$ 45.300,00
Auxílio Inclusão Digital complementar (para estudante deficiente)	7	R\$ 5.345,00	0	R\$ 0,00
<b>Total de auxílios concedidos/ Total de recursos executados =&gt;</b>	<b>2545</b>	<b>R\$ 3.990.853,00</b>	<b>1672</b>	<b>R\$ 3.237.715,32</b>

Fonte: Memorando Eletrônico nº 43/2021-PROAE, de 20/08/2021- Elaborado pela AUDIT- dados até agosto/2021

Conforme verifica-se nos dados da tabela 1, a UFSJ realizou aporte de recursos, nos exercícios de 2020 e 2021, da ordem de R\$3.990.853,00 e de R\$ 3.237.715,32, respectivamente, para fins de custeio dos auxílios emergenciais destinados aos estudantes de graduação, com comprovada situação de vulnerabilidade social (dados até agosto de 2021). Em relação ao quantitativo de auxílios ofertados pela PROAE/UFSJ durante a pandemia, observa-se que houve a concessão de 2545 auxílios em 2020 e de 1672 em 2021, até a data de realização dos trabalhos de auditoria. Cabendo esclarecer que um mesmo estudante pode ter sido contemplado com mais de uma modalidade de auxílio, de acordo com as situações apresentadas e desde que observados os critérios estabelecidos.

### III - RESULTADO DOS TRABALHOS

#### 1- INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSO DE CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS EMERGENCIAIS

##### 1.1 Fluxos adotados no processo de concessão de Auxílios destinados ao enfrentamento da pandemia

###### Informação:

Em relação aos fluxos existentes para a concessão dos auxílios emergenciais aos estudantes de graduação, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) apresentou as informações abaixo, por meio do Memorando nº 43/2021, de 20/08/2021.

- No que se refere ao Auxílio Alimentação Emergencial (extra) e o Auxílio Deslocamento Emergencial, a unidade auditada informou que a solicitação se dava com o preenchimento de formulário eletrônico do google disponibilizado, à época, na página da Pró Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), na aba - Ações Covid. Os Setores de Assistência Estudantil (SEASE) e de Alimentação e Moradia (SAMOR) realizavam verificação da situação do aluno e se o mesmo possuía renda comprovada na PROAE dentro da validade de dois anos. Em caso positivo, a unidade respondia ao estudante por e-mail informando o parecer (favorável ou desfavorável). Em caso negativo, esses setores encaminhavam a demanda ao Serviço Social da PROAE para análise socioeconômica por meio de documentação comprobatória apresentada pelos discentes.

-Quanto ao Auxílio Emergencial foi informado que a solicitação era realizada através de e-mail, com encaminhamento à assistência estudantil do Campus de oferta do curso de graduação. O SEASE, por sua vez, encaminhava ao Serviço Social para análise socioeconômica por meio de documentação comprobatória. Ao final da análise, o Serviço Social encaminhava e-mail aos solicitantes com o parecer.

-No que tange ao Auxílio Inclusão Digital para acesso à internet e de aquisição de equipamento, a unidade informou que os estudantes realizavam as solicitações através de formulário do google, constante em Edital disponibilizado na página da PROAE. Assim, os pedidos de alunos que já tinham renda comprovada ou que optavam por comprovar a renda através do CadÚnico era analisada por uma

equipe da Pró-Reitoria, sendo os demais casos avaliados pelo Serviço Social. Dessa forma, aproximadamente uma vez ao mês, a PROAE providenciava a publicação do resultado no site.

-Quanto ao Auxílio Inclusão Digital Complementar, o estudante apresentava solicitação através de e-mail ao Setor de Inclusão (SINAC), responsável pelas análises dessa modalidade de auxílio.

## **1.2 Formas de Utilização e Critérios Estabelecidos para a Concessão dos Auxílios destinados ao enfrentamento da pandemia**

### **Informação:**

Apresentam-se abaixo, os critérios utilizados pela PROAE para fins de concessão dos auxílios destinados aos estudantes de graduação tendo em vista as ações implementadas pela UFSJ no enfrentamento da pandemia.

Cabe lembrar que, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, ao qual dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES):

Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis informou através do M.E nº48/2021 que:

- O auxílio emergencial alimentação (extra) adota como critério a comprovação da renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio. Esclarecendo-se que, inicialmente, a modalidade foi concedida apenas aos alunos já atendidos pela PROAE e que permaneciam nas cidades de seus cursos de graduação, considerando o fato de que em razão da pandemia não haviam conseguido retornar para suas residências de origem. Posteriormente, esse auxílio passou a contemplar os estudantes que já haviam retornado as suas residências, desde que atendidos os demais pré-requisitos.

- Em relação ao auxílio emergencial informou-se que o critério adotado ocorre mediante a comprovação da renda familiar per capita de até um salário mínimo. Sendo o auxílio destinado aos estudantes não contemplados pelo Programa de Avaliação Socioeconômica (PASE), considerando que a pandemia afetou a situação financeira desses discentes.

- O auxílio deslocamento foi instituído somente, no momento inicial da pandemia, tendo por finalidade de subsidiar o retorno de alguns alunos atendidos pelo PASE, os quais não possuíam condições financeiras para retornar para os locais de residência de suas famílias.

- Nos casos do auxílio Inclusão Digital de Acesso à internet e de Aquisição de equipamento, os critérios foram determinados nos Editais nº 002/2020 e 03/2020, atendendo às necessidade dos estudantes com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, com dificuldade de acesso digital ao Ensino Remoto Emergencial.

Após consulta aos referidos editais, observou-se que a PROAE estabeleceu como contrapartida para o recebimento do Auxílio Inclusão Digital, a participação das atividades do Ensino Remoto Emergencial, sendo sua frequência comprovada ao término do período, através de consulta ao histórico escolar.

Quanto ao Auxílio Inclusão Digital para aquisição de equipamento, ressalta-se que, após deferimento pela PROAE quanto ao preenchimento dos pré-requisitos pelo estudante, era realizado depósito na conta bancária do estudante no valor de R\$ 2.000,00, os quais eram comprovados por meio de apresentação de Nota Fiscal, demonstrando a compra efetiva do equipamento.

Quanto ao Auxílio Inclusão Digital Complementar, os critérios foram estabelecidos no Edital de Inclusão Digital, mediante comprovação da deficiência e necessidade de recursos de acessibilidade para o acompanhamento das aulas remotas.

#### **Análise da AUDIT:**

Consideradas as informações fornecidas pela unidade, assim como verificados os documentos comprobatórios apresentados e os elementos apontados para dar suporte às respostas, a AUDIT entende que a PROAE apresenta rotinas padronizadas, com fluxos definidos para cada modalidade de concessão de auxílio emergencial, dando transparência aos atos inerentes aos Editais em sua página eletrônica. Observou-se que existem critérios estabelecidos para seleção dos alunos beneficiários em cada uma das modalidades de auxílio, estando em consonância com os parâmetros do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), destinado ao atendimento dos discentes de comprovada vulnerabilidade socioeconômica. Sendo assim, avalia-se que essa etapa do processo de concessão dos auxílios encontra-se formalizada de forma satisfatória.

## **2- AVALIAÇÃO DOS CONTROLES DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS EMERGENCIAIS**

### **2.1 Análise dos controles de concessão de bolsas**

#### **Informação**

Sobre os controles internos administrativos utilizados pela unidade foi informado, por meio da resposta à SA n° 02, que:

- O controle dos auxílios emergenciais (alimentação emergencial, emergencial e deslocamento) são feitos através de planilhas, cuja base é gerada pelo sistema de pagamentos, constantes do sistema SIPAC, sendo que algumas informações da planilha e dos estudantes contemplados ficam, posteriormente, armazenados no banco de dados do sistema Siases e outras no banco do sistema CONTAC. Enquanto que o controle do Auxílio Inclusão Digital é feito através das planilhas do google e seus dados também são incluídos no sistema CONTAC.

- Sendo informado, também, que foi criado um módulo no sistema Contac para auxiliar a PROAE no controle, onde é possível identificar os estudantes que precisam devolver o equipamento.

- Com relação a existência de um sistema informatizado para gerenciamento da concessão dos de auxílios emergenciais, a unidade informou que não possui um sistema específico para realizar tal função.

Em atendimento à Solicitação de Auditoria n°03/2021, a PROAE disponibilizou acesso ao drive dos formulários preenchidos pelos alunos referente a cada tipo de auxílio emergencial. Da análise das planilhas adotadas pela gestão, a AUDIT observou a existência de controles e acompanhamentos das concessões para as seguintes etapas: solicitação inicial realizada pelo estudante; verificação do cumprimento dos pré-requisitos do edital; fase recursal (deferimento/indeferimento); publicidade dos resultados; controle das notas fiscais de forma a comprovar a aquisição dos equipamentos e das devoluções nos casos pertinentes (Auxílio Inclusão Digital).

A unidade informou que realiza avaliação dos riscos, por meio do Planejamento Estratégico Setorial (PES), instituído pela UFSJ, informando que a criação da resolução que regulamenta o Auxílio à Inclusão Digital constou em uma das ações do objetivo “Rever e aprimorar a política institucional de assistência estudantil no âmbito da UFSJ”. Sendo assim, a efetivação das medidas planejadas pela Pró-Reitoria demonstra-se de forma relevante na consecução dos objetivos da UFSJ, no que diz respeito ao acompanhamento das políticas de assistência estudantil.

#### **Análise da AUDIT:**

Consideradas as informações fornecidas pela unidade, assim como verificados os documentos comprobatórios apresentados e os elementos apontados para dar suporte às respostas, a AUDIT entende que o processo “concessão de auxílios emergenciais” possui controles adequados, porém aprimoráveis. Observou-se que, apesar de não haver um sistema informatizado próprio para o gerenciamento das concessões desses auxílios, a PROAE buscou se organizar, estabelecendo controles por meio de planilhas eletrônicas compartilhadas e utilizando a base de dados existentes nos sistemas da UFSJ em relação a comprovação dos dados dos discentes, controles das contrapartidas exigidas nos editais. Contudo, a AUDIT detectou algumas inconsistências de natureza formal relatadas, no item 3 do relatório, para as quais foram apresentadas recomendações para mitigar as ocorrências. Sendo assim, a unidade deve ser atentar para as implementações das correções necessárias.

### 3. AVALIAÇÃO DOS AUXÍLIOS DE INCLUSÃO DIGITAL

#### 3.1 Dados sobre o processo auditado

##### Informação

O Auxílio de Inclusão Digital foi instituído pela PROAE/UFSJ com a finalidade de proporcionar condições para manutenção do vínculo acadêmico dos estudantes de graduação dos cursos presenciais, possibilitando o acesso ao Ensino Remoto Emergencial, durante o período da pandemia de Covid-19. Conforme informado no item I - “Apresentação” do relatório, a AUDIT selecionou para análise os processos de Concessão de Auxílios de Inclusão Digital nas modalidades de “Acesso a Internet” e “Aquisição de Equipamento Tecnológico”, de acordo com os critérios de materialidade, relevância e risco. Os programas auditados apresentaram os seguintes informações:

Tabela 2- Informações sobre os Auxílios emergenciais auditados

Auxílio de Inclusão Digital - “Acesso à internet”					
		Ano 2020		Ano 2021	
Valor Disponibilizado	Programação Orçamentária	Número de Estudantes atendidos	Valor Executado	Número de Estudantes atendidos	Valor Executado
R\$ 640.000,00 (R\$100,00 - 1.600 alunos- *4 meses)- Memo nº 263/2020- SEPLO, de 14/08/2020	Recursos do PNAES PTRES:189519 FONTE: 0144.000000 E/D 339018 Nota de dotação:2020ND000971 Nota de empenho:2020NE000771	308	R\$108.300,00	168	R\$ 45.300,00
Auxílio de Inclusão Digital - “Aquisição de Equipamento Tecnológico”					
		Ano 2020		Ano 2021	
Valor Disponibilizado	Programação Orçamentária	Número de Estudantes atendidos	Valor Executado	Número de Estudantes atendidos	Valor Executado
R\$ 3.200.000,00 (\$2.000,00-1.600 alunos) Memo nº 263/2020- SEPLO, de 14/08/2020	Recursos do PNAES PTRES:189519 FONTE: 0144.000000 E/D 339018 Nota de Dotação:2020ND000972 Nota de Empenho:2020NE000772	973	R\$ 1.954.000,00	71	R\$ 142.000,00

Fonte: Memorandos Eletrônicos nº 43 e 48/2021-PROAE- Elaborado pela AUDIT- dados até agosto/2021

Das informações prestadas pela unidade auditada e da consulta da página, observou-se que foram publicados os seguintes editais:

- Edital nº02/2020-PROAE (retificado em 31/08/2020 e 14/09/2020) - modalidade de “Acesso à internet”- destinado, exclusivamente, aos estudantes inscritos em unidades curriculares no Ensino Remoto Emergencial que não possuem acesso à internet, com o subsídio mensal no valor de R\$100,00.

- Edital nº03/2020-PROAE (retificado em 31/08/2020 e 14/09/2020) - modalidade de “Aquisição de Equipamento Tecnológico”- destinado, exclusivamente, aos estudantes inscritos em unidades curriculares no Ensino Remoto Emergencial que não possuem equipamento tecnológico (computador desktop ou notebook), sendo concedido o valor de R\$ 2.000,00. Cabe informar que houve suspensão do referido edital em função de indisponibilidade orçamentária.

Cabe informar que as minutas dos editais do referido auxílio foram apreciados pela Procuradoria Jurídica Federal da UFSJ (PROJU), através do Parecer nº 124/2020-PF-UFSJ/PFUFSJ/PGF/AGU, com parecer favorável. Entendendo que há base legal para a concessão do auxílio emergencial de Inclusão Digital proposto uma vez que no âmbito das ações do PNAES, encontram fundamento legal imediato no art. 3º, §1º, V do Decreto 7.243/2010 enquanto que no âmbito dos programas próprios de assistência estudantil da UFSJ, definidos com base na autonomia de que tratam o art. 207 da Constituição Federal de 1988, encontram-se aprovados mediante a Resolução do Conselho Universitário nº 11/2020. O parecer jurídico apresentou ressalva no item 15 para que fosse comprovada disponibilidade orçamentária para a cobertura de tais despesas, bem como justificativa para a fixação dos valores apresentados para cada auxílio, sendo a recomendação atendida pela PROAE e acostada aos autos do processo 23122.011699/2020-12.

Os resultados dos exames realizados mediante verificação da documentação comprobatória de instrução da concessão dos auxílios de Inclusão Digital e das informações prestadas pela PROAE são apresentadas abaixo.

### 3.2 CONSTATAÇÕES/INFORMAÇÕES

#### ITEM 1 - Critérios para inserção no programa Auxílio Inclusão Digital Informação

Durante os exames realizados por esta Auditoria, no que tange a amostra selecionada para avaliação dos critérios estabelecidos para a concessão do Auxílio de Inclusão Digital, nas modalidades de Acesso à internet e de Aquisição de equipamento, verificou-se as seguintes situações em relação a comprovação dos pré-requisitos pelos estudantes, a saber:

- 15 (quinze) alunos ingressaram pelo tipo de vaga AF-1 do SISU, ou seja, constava do sistema CONTAC informação sobre o tipo de vaga do estudante (AF1A, AF1A2, AF1B e AF1B2), comprovando que o estudante possui renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio, após verificação pelo Serviço Social da PROAE ou por empresa contratada para a prestação do serviço com essa finalidade;
- 2 (dois) alunos foram contemplados pelo Processo de Avaliação Socioeconômica - PASE; e
- 1 (um) aluno contemplado pelo “Auxílio Emergencial” da PROAE.

Cabe informar que não houve necessidade de apresentar registro do CADÚNICO para os referidos casos, uma vez que os estudantes já estavam contemplados dentro dos critérios de renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

#### **Manifestação da Unidade:**

A unidade auditada apresentou as informações solicitadas pela AUDIT por meio do Memorando nº 50/2021 nos itens 4 e 5.

#### **Análise da AUDIT:**

Considerando a manifestação apresentada pela unidade e a verificação da documentação comprobatória, entende-se que as concessões dos auxílios de Inclusão Digital da PROAE/UFSJ observaram os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 7.234/2010, ao qual dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES.

**ITEM 2- Divergências encontradas na documentação apresentada no Edital nº 002-2020, modalidade - Auxílio Inclusão Digital - acesso à internet****Constatação:**

Após a conferência da documentação enviada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), em resposta a Solicitação de Auditoria nº 04-2021, verificou-se que o termo apresentado pela aluna de matrícula nº 202550100 não correspondia ao termo de compromisso, anexo, ao Edital nº002-2020 - modalidade - Auxílio Inclusão Digital - acesso à internet.

**Manifestação da unidade:**

A unidade auditada apresentou manifestação, por meio do Memorando nº 50/2021-PROAE, item 2, a saber: “A aluna Ana Paula Rodrigues Moura ainda não nos enviou o Termo de Compromisso - Modalidade Acesso à Internet. Já fizemos a primeira cobrança por e-mail e voltaremos a cobrá-la. Por esse motivo, encaminharemos, via e-mail, o Termo de Responsabilidade que a aluna enviou ao solicitar o auxílio”.

**Análise da AUDIT:**

Em que pese a resposta da unidade, entendemos que a PROAE deve solicitar a regularização da documentação, com o devido envio do termo de compromisso - Modalidade acesso à internet, conforme Edital nº 0002-2020. Sendo assim, apresentamos a seguinte recomendação:

**2.1. Recomendação:**

2.1. Recomenda-se que a PROAE solicite a citada estudante o envio do Termo de Compromisso, anexo ao Edital nº 002-2020- modalidade acesso à internet, comprovando a regularização da situação a essa Auditoria.

**ITEM 3: Divergência identificada na planilha “Controle de devolução de equipamentos” - DIAAF****Constatação:**

Após a conferência da documentação enviada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), em resposta a Solicitação de Auditoria nº 04-2021, constatou-se que o aluno de matrícula nº 205350002, constante da planilha “Controle de devolução de equipamentos” não solicitou o auxílio inclusão digital-modalidade equipamento, sendo observada que a planilha apresentava uma inconsistência quando da inserção dos dados desse estudante. Sendo esse fato informado pela própria unidade auditada em sua manifestação.

**Manifestação da unidade:**

A unidade apresentou manifestação, por meio do Memorando nº 50/2021, item 2, a saber: “ O estudante Sebastião Junior da Silva (nº de matrícula: 205350002) não solicitou o Auxílio Inclusão Digital. Dessa forma, não há como apresentarmos a documentação solicitada. Nós detectamos uma falha humana na planilha “CONTROLE DA DEVOLUCAO DE EQUIPAMENTOS PROGRAMA INCLUSAO DIGITAL DA PROAE”, onde foi informado o referido número de matrícula como sendo de outro aluno. A correção na planilha já foi solicitada à Divisão de Assistência e Ações Afirmativas (DIAAF).”

**Análise da AUDIT:**

Em que pese a resposta da PROAE, entendemos que a PROAE deve apresentar retificação da informação na sua planilha de controle interno administrativo. Sendo assim, apresenta-se a seguinte recomendação:

**3.1 Recomendação**

3.1 Recomenda-se que a PROAE retifique a informação na planilha de “Controle da Devolução de equipamentos programa inclusão digital da PROAE, comprovando a regularização da situação a esta Auditoria.



## CONCLUSÃO

Conclui-se, após a avaliação dos controles internos relativos à concessão dos auxílios emergenciais destinados ao enfrentamento da pandemia, gerenciadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), que a unidade possui controles adequados, porém aprimoráveis.

A PROAE apresenta rotinas padronizadas, com fluxo definido para cada modalidade, dando transparência aos atos inerentes aos Editais em sua página eletrônica, os critérios para seleção dos discentes beneficiados encontram-se definidos, respeitadas as especificidades de cada modalidade e, em consonância com os parâmetros do Decreto nº 7.234/2010 do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Diante do exposto nesse relatório, a AUDIT avalia que os procedimentos adotados pela PROAE atendem aos critérios de legalidade eficiência, transparência. Contudo, necessitam de algumas adequações. Observou-se que, apesar de não haver um sistema informatizado próprio para o gerenciamento das concessões desses auxílios, a PROAE buscou se organizar, estabelecendo controles por meio de planilhas eletrônicas compartilhadas e utilizando a base de dados existentes nos sistemas da UFSJ. Contudo, a AUDIT detectou algumas inconsistências de natureza formal para as quais foram apresentadas recomendações para mitigar as ocorrências, devendo a unidade se atentar para as implementações das correções necessárias.

Cabe informar que foi aprovada recentemente a Resolução CONDI nº18/2021, regulamentando o Programa de Empréstimo de Equipamento Tecnológico para atender a situação emergencial. Sendo publicado o Edital nº04/2021-PROAE dando início nas ações do referido programa. Dessa forma, recomenda-se que os apontamentos apresentados nesse relatório sejam considerados pela Pró-reitoria na implementação das novas ações instituídas no enfrentamento da pandemia.

Por fim, em face dos fatos relatados acima, somos da opinião que a gestão da UFSJ deve adotar as medidas corretivas recomendadas por essa Unidade Auditoria Interna no sentido de corrigir as fragilidades apontadas. Cumpre destacar que a Auditoria Interna realiza um trabalho de assessoramento e apoio à gestão, com a avaliação dos controles internos e proposição de mecanismos de correção.

São João Del Rei, 22 de dezembro de 2021.

---

Fernando Henrique Cavalcante Guerra  
Assistente em Administração

---

Simone Rocha Gonçalves  
Chefe da Auditoria Interna